

**LEI MUNICIPAL N.º 534 /01 = GAB.PREFEITO = 07 DE DEZEMBRO DE 2001.**



**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA AO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Moiporá, devidamente autorizado a proceder a doação de um terreno com área total de 8.491,75 M2, (Oito mil e Quatrocentos Noventa Um vírgula Setenta e Cinco Metros Quadrados) neste município, ao estado de Goiás nas seguintes localidades a saber:**

- 10 Lotes na Quadra 01, de N.º.01 a 05 e de 09 a 13. Perfazendo um total de 3.757,00 M2 – No povoado de São Sebastião do Rio Claro;**
- 07 Lotes na Quadra 01-A, de N.º01 a 07, e 03 Lotes na Quadra 02-A, de N.º.01 a 03. Perfazendo um total de 2.845,75 M2 – No Distrito de Messianópolis; e**
- 07 Lotes na Quadra 06-A, de N.º.11 a 17. Perfazendo um total de 1.889,00 M2 – Na sede do Município (Moiporá-Go.).**

**Art. 2º. - O terreno ora transferido ao Estado de Goiás, supra mencionado destina-se único e exclusivamente a atender ao Programa Morada Nova, não podendo o mesmo ser oferecido nem tomado em Penhora e, caso não sejam atendidos em 03 (três) anos os objetivos narrados na presente lei, ocorrerá reversão do terreno que ora se doa, o qual será novamente incorporado ao Patrimônio Público Municipal.**

**Art. 3º. - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal de n.º.525/01 de 16/08/2001, e disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ,  
ESTADO DE GOIÁS, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2001.**

  
**Dr. Ricardo Alves Ferreira**  
**= Prefeito Municipal =**